



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

PROCESSO BB Nº 1100348

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14350/2026

LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO – COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, 1575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – que será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO FURGÃO REFRIGERADO PARA TRANSPORTE DE CARGA, NOVO E ZERO QUILOMETRO, EQUIPADO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO HOMOLOGADO E COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE IMUNOBIOLOGICOS E DEMAIS INSUMOS QUE DEMANDEM CONTROLE DE TEMPERATURA, COM MONITORAMENTO CONTÍNUO DA TEMPERATURA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

O presente Edital poderá ser consultado no site desta Administração, bem como na plataforma de licitações do Banco do Brasil, através dos respectivos endereços eletrônicos:

[https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-](https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br)

[licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br](https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br),

ou em

[https://licitacoes-](https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/)

[e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/](https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/)

LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia **24/09/2026**.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: fica estabelecido o percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances ofertados durante a sessão.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação: e-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

DOS ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO VI – DO LOTE E ORÇAMENTO BÁSICO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO;
ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO;
ANEXO IX – TERMO DE CONHECIMENTO PLENO OBJETO;
ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO FURGÃO REFRIGERADO PARA TRANSPORTE DE CARGA, NOVO E ZERO QUILOMETRO, EQUIPADO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO HOMOLOGADO E COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE IMUNOBIOLOGICOS E DEMAIS INSUMOS QUE DEMANDEM CONTROLE DE TEMPERATURA, COM MONITORAMENTO CONTÍNUO DA TEMPERATURA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DO PROCEDIMENTO

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Licitação - Seção de Licitações da Secretaria Municipal da Justiça, denominado “Pregoeiro”, e da Comissão Permanente de Licitações, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50, o qual veda a participação de Cooperativas sempre que o objeto visar à contratação de mão-de-obra.

3.2.5. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O impedimento de que trata o item **3.2.2.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. Não poderá a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. Caso seja constatada, durante a sessão de disputa, a participação de duas ou mais licitantes utilizando o mesmo endereço de protocolo de internet (IP) em um mesmo lote, será instaurada diligência para que as empresas envolvidas apresentem justificativa, em observância aos princípios do contraditório e da ampla



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

defesa.

4.10.1. As justificativas apresentadas serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações, que avaliará a existência de elementos aptos a afastar a presunção de conluio e fraude à competitividade.

4.10.2. Não sendo apresentada justificativa ou sendo esta considerada insuficiente para afastar a presunção de conluio e fraude à competitividade, as licitantes envolvidas serão desclassificadas do lote correspondente, nos termos do entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.798/2024 – Plenário.

4.10.3. A desclassificação não impede a instauração de procedimento administrativo próprio para apuração dos fatos e eventual aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar **exclusivamente via sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.

5.1.1. Os arquivos deverão ser inseridos seguindo as instruções descritas no portal do site licitações-e, através do link: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/media/instrucoes-novo-licitacoes.pdf>;

5.1.2. Esta Administração não se responsabiliza pela impossibilidade de visualização de arquivos, acarretando em desclassificação do licitante.

5.2. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema licitações-e, acessando o menu opções da licitação, a opção **“incluir proposta”**. Será emitido um alerta antes da confirmação informando a necessidade da inclusão dos documentos de habilitação em outra opção.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no sistema eletrônico, preenchendo os campos obrigatórios.

5.3.1. Valor unitário para cada item que compõem o lote e/ou valor total para o lote, conforme exigência do sistema eletrônico;

5.3.2. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.6.** ou **5.7.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico desta Administração e no sistema licitações-e.

5.11. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.11.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

5.11.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.11.3.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.3.2. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5.13. Para os fins do item 5.12., entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.

5.14. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.12., quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

5.15. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.12., sem que se configure a situação descrita no subitem 5.13., a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

5.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.2.2. Empresas brasileiras;

5.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6. DA PROPOSTA ENVIADA AO PREGOEIRO

6.1. O licitante terá o prazo de 2 (duas) horas para enviar a proposta comercial readequada, acompanhada da respectiva composição de custos para cada função objeto da contratação, através do sistema, após a convocação via chat e/ou por e-mail por parte do pregoeiro, devendo obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:

a) Número do processo e do pregoeiro.

b) **Razão social, endereço, e-mail, CNPJ**, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

- Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até quatro casas decimais;

- No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

- E, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Descrição precisa do item.

f) Número do Registro da Anvisa, quando aplicável.

g) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

6.1.2. O prazo estabelecido no subitem 6.1 poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, mediante solicitação do licitante ou por iniciativa do Pregoeiro, observado o disposto neste subitem.

a) mediante solicitação do licitante, devidamente fundamentada, apresentada durante o prazo originalmente estabelecido e aceita pelo Pregoeiro; ou

b) de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo inicialmente estabelecido não é suficiente para o adequado envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares exigidos no Edital.

6.1.2.1. A prorrogação prevista no subitem anterior não será automática, ficando condicionada à análise e à aceitação do Pregoeiro, observados os requisitos estabelecidos no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

6.1.3. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

6.1.4. Na proposta readequada, a licitante deverá informar obrigatoriamente a marca e o modelo do produto ofertado. O fabricante deverá ser informado quando aplicável. Nos casos de fabricação própria essa condição deverá ser expressamente indicada.

6.1.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.1.5. **Não serão admitidos valores unitários ou totais acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.**

6.1.5.1. **Quando ocorrer a situação descrita, a licitante terá sua proposta desclassificada.**

6.1.6. Verificar no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO V)** quanto à amostra/catálogo descritivo, **local de retirada e entrega dos mesmos**, documentos a serem entregues com as amostras, quando aplicável, além das demais informações nele contidas.

6.1.7. Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, se e somente se, houver queixa técnica ou suspeita de irregularidade do fornecedor, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise.

6.1.8. Negociações de preços após finalizada a etapa de lances não implicam na suspensão do prazo de inserção de proposta readequada no sistema, conforme previsto no item 6.1. do Edital.

6.2. O **prazo de validade da proposta** é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.6.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.4. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

6.9. A Equipe recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Contrato com o Município.

6.10. A proposta deverá apresentar as características do veículo ofertado, de forma suficiente para permitir a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.11. A licitante deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, catálogo, ficha técnica, prospecto ou documentação equivalente emitida pelo fabricante ou fonte oficial que permita comprovar o atendimento às características e requisitos técnicos exigidos para o veículo e para o sistema de refrigeração.

6.12. A documentação apresentada deverá permitir a identificação do modelo ofertado e a conferência objetiva dos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.13. A apresentação da proposta implicará a aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, observadas as disposições legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.2. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.6.3. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Relação de Apenados:

7.6.3.1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes;

7.6.3.2. Relação das pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial. <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>

7.6.4. Corregedoria Geral da Administração do Governo do Estado de São Paulo - Sanções Administrativas - Impõem a pessoas físicas e jurídicas a proibição de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de São Paulo. <http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>

7.6.5. Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:12943541728647::NO:3,4,6::>

7.6.6. Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

7.7. Constatada a ausência de condições de participação, o Pregoeiro considerará o licitante impedido de participar do certame.

7.7.1. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.10. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.11.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

8.4. O pregoeiro poderá verificar em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4.1. As certidões verificadas que tiverem emissão imediata serão consideradas para fins de habilitação.

8.4.2. A Administração não se responsabiliza pela emissão de certidões que dependam de recolhimento de taxa e/ou emolumentos para a sua efetiva emissão.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação técnica serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após convocação por parte do pregoeiro.

8.6. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, mediante decisão fundamentada do pregoeiro, hipótese em que o licitante convocado terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da convocação, para apresentação da documentação requerida, nas seguintes hipóteses:

8.7. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, pregoeiro, com o apoio da equipe ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8.1. Os documentos apresentados em sede de diligência deverão atestar que as condições neles descritas já existiam na data de realização da sessão de disputa do certame.

8.8.2. A prorrogação do prazo anteriormente fixado na convocação para apresentação de documentos em diligência deverá ser solicitada ao pregoeiro, mediante justificativa fundamentada, acompanhada de prova



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

documental da complexidade da documentação exigida, sendo permitida a prorrogação por uma única vez, pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adicionais, sob pena de desclassificação do licitante.

8.9. Nos casos em que a diligência recair sobre documentação de empresas abrangidas pela Lei Complementar Federal nº 123 de 2005, deverão ser observados os prazos previstos no referido diploma legal.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.1.

8.11. Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.11.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.11.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.11.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

8.11.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

8.11.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

8.11.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

8.11.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.11.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.

8.11.7. Como condição de enquadramento deverá ser observado o faturamento bruto, apurado através de Balanço Patrimonial, conforme legislação vigente.

8.11.8. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

8.11.8.1. O prazo assegurado no subitem **8.11.8** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado arrematante do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.11.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.11.8**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.12. O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:

8.12.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.12.2. No caso de Consórcios o acréscimo necessário a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

8.12.2.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

8.12.2.2. Indicação do percentual de participação de cada uma das consorciadas;

8.12.2.3. Previsão do impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

8.12.2.4. Previsão da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.12.2.5. Compromisso de promoção, antes da celebração do contrato ou ata de registro de preço, da constituição e registro do consórcio, nos termos do Art. 15, ° 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.13. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à **qualificação técnica** serão os seguintes:

8.13.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante.

8.13.1.1. Os atestados poderão ser objeto de diligência, a critério desta Administração Pública, para verificação de autenticidade de seus conteúdos.

8.13.1.2. Os demais eventuais documentos técnicos a serem apresentados encontram-se detalhados no Termo de Referência deste edital.

8.13.2. Se tratando de Consórcio a admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

8.14. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

8.15. A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:

8.15.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo(s) técnico(s) legalmente habilitados e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

8.15.1.1. As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinados pelo(s) técnico(s) legalmente habilitados e por seus sócios, na forma da Norma Contábil NBC TG 1002 do Conselho Federal de Contabilidade.

8.15.1.2. O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

8.15.1.3. A única exceção permitida ao item **8.15.1.2** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

8.15.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.16. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.17. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação.

8.17.1. É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.

8.17.1.1. Caso não seja possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

8.18. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.19. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.20. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

8.21. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto nos subitens 8.7. e 8.7.1.

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor máximo fixado para o presente registro de preço é de **R\$ 190.300,00 (Cento e noventa mil e trezentos reais)**.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou questionar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@saocarlos.sp.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recursos relativos ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, bem como à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação realizada pelo Agente de Contratação.

11.3. Quando o recurso tiver por objeto o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação dos licitantes, aplicar-se-ão as seguintes disposições:

11.3.1. A retomada das sessões suspensas será comunicada com antecedência mínima suficiente para o acompanhamento pelo licitante, mediante aviso publicado no chat da plataforma Licitações-e, sendo a abertura do prazo para manifestação da intenção de recorrer declarada pelo Agente de Contratação na respectiva sessão.

11.3.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o aviso do Agente de Contratação, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

11.3.3. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 2 (duas) horas, contadas da divulgação do aviso pelo Agente de Contratação.

11.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação pelo Agente de Contratação.

11.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação da ata de julgamento.

11.4. As razões recursais deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema eletrônico utilizado ou encaminhadas ao endereço de correio eletrônico licitacao@saocarlos.sp.gov.br.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, no mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.6. As intenções de recorrer manifestadas fora dos prazos estabelecidos não serão conhecidas.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurado o acesso imediato aos elementos necessários para o exercício do direito de defesa.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, permanecendo suspensos o ato ou a decisão recorrida até a prolação da decisão final pela autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

12.1.1. No caso de Consórcios, somente o licitante vencedor é obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.

12.1.1.1. Após decidido os recursos, caberá ao pregoeiro/agente de contratação a convocação via chat e/ou por e-mail para que a licitante vencedora apresente as documentações referente ao registro do consórcio.

12.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

13.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

13.3. Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012:

13.3.1. A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários.

13.4. Em caso de atraso no pagamento devido à contratada, por motivo que não lhe seja imputável, os valores devidos serão atualizados monetariamente, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha: 778 - Dotação: 23.02.10.304.2075.2.133.4.4.90.52.01.3100000

Órgão: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Unidade: 2 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 2075 - Vigilância em Saúde
Ação: 2133 - Gestão da Vigilância Epidemiológica
Natureza: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 1 - TESOURO
Aplicação: 310000-SAÚDE GERAL
Sub-Elemento: 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Valor: R\$ 190.300,00 15.

DO CONTRATO

15.1. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

15.1.1. A CONTRATADA deverá comparecer após convocação para assinatura, no mesmo prazo, de eventuais aditamentos contratuais, e ocorrendo atraso na assinatura destes, será punida com multa equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas no item XVI deste edital, salvo justificativa aceita pela Administração.

15.02. Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.6. Fraudar a licitação

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.9. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

16.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2., 16.1.3. e 16.1.4., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7., 16.1.8. e 16.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1., 16.1.2., 16.1.3. e 16.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7., 16.1.8. e 16.1.9., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2., 16.1.3. e 16.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

São Carlos, 04 de setembro de 2026

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A Empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico - e-mail, este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026**, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 7) O pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8) O pleno conhecimento sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme previsto na Lei nº 12.846/13.

São Carlos ____ de ____ de ____

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e Inscrição Estadual XXXXXXXXXX, situada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) (nome), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis (art. 299 do Código Penal), sua condição de (**declarar se é Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte**), nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, encontrando-se legalmente apta a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do artigo 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DEMANDANTE

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Área responsável pela demanda: Departamento de Vigilância em Saúde

Endereço: Rua Conde do Pinhal, 2161, Centro, São Carlos/SP

Gestor da Pasta – Secretário Municipal de Saúde: Leandro Luciano dos Santos

Data: 12/08/2026

2. OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo furgão refrigerado para transporte de carga, novo e zero quilômetro, equipado com sistema de refrigeração homologado para o transporte de imunobiológicos, com monitoramento contínuo da temperatura, destinado ao transporte de imunobiológicos e demais insumos que exijam controle de temperatura, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e em conformidade com as exigências sanitárias aplicáveis, especialmente a RDC nº 430/2020 e suas atualizações.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Vigilância em Saúde, necessita dispor de veículo adequado para o transporte de imunobiológicos e demais insumos que demandam controle de temperatura, de modo a assegurar a manutenção das condições necessárias à preservação de sua qualidade, eficácia e segurança durante o transporte.

A necessidade está relacionada às atividades desenvolvidas pela Vigilância Epidemiológica e pela Rede Municipal de Frio, responsável pelo recebimento, armazenamento e distribuição de imunobiológicos às unidades de saúde do Município. Atualmente, a rede municipal conta com 40 salas de vacinação, que dependem do abastecimento regular de imunobiológicos realizado pela Central Municipal de Rede de Frio. Também é realizado, semanalmente, o transporte de vacinas e demais imunobiológicos junto ao Grupo de Vigilância Epidemiológica (GVE) de Araraquara até o Município de São Carlos.

Para a realização dessas atividades, o Município utiliza atualmente um veículo Fiat Fiorino, ano/modelo 2016, frota 474. Conforme informado pela unidade demandante, o veículo encontra-se em avançado estado de desgaste e apresenta falhas recorrentes no sistema de refrigeração. Apesar das manutenções corretivas realizadas por empresa especializada, o veículo não apresenta mais a confiabilidade necessária para assegurar as condições adequadas de transporte dos imunobiológicos.

Considerando que os imunobiológicos são produtos termolábeis e devem ser mantidos continuamente entre 2°C e 8°C, conforme informado no DFD, falhas no sistema de refrigeração ou condições inadequadas de transporte podem comprometer a cadeia de frio, ocasionando perda de doses, desperdício de recursos públicos, risco de desabastecimento das unidades de saúde e prejuízos à continuidade das ações de vacinação.

Além disso, a indisponibilidade de veículo adequado pode dificultar o abastecimento regular das unidades, a execução de campanhas de vacinação e a resposta às necessidades epidemiológicas do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de disponibilização de veículo que apresente condições apropriadas para o transporte de imunobiológicos e insumos sujeitos a controle de temperatura, com sistema de refrigeração compatível com a finalidade pretendida e condições que permitam o monitoramento e a preservação da temperatura durante o transporte.

A contratação pretende, portanto, solucionar a insuficiência da atual estrutura de transporte da Rede Municipal de Frio, proporcionando maior segurança e confiabilidade no deslocamento dos imunobiológicos, reduzindo o risco de perdas e contribuindo para a continuidade do abastecimento das unidades de saúde e das ações de imunização.

A necessidade encontra fundamento no interesse público relacionado à proteção da saúde da população, à continuidade dos serviços públicos de saúde, à adequada utilização dos recursos públicos e à preservação dos imunobiológicos destinados às ações de vacinação.

Diante desse cenário, mostra-se necessária a aquisição de 01 (um) veículo utilitário, tipo furgão refrigerado, novo e zero quilômetro, equipado com sistema de refrigeração adequado ao transporte de imunobiológicos e demais insumos que demandem controle de temperatura, com condições para monitoramento contínuo da temperatura, a fim de substituir o veículo atualmente utilizado e assegurar maior confiabilidade, segurança e continuidade às atividades de transporte da Rede Municipal de Frio.

4. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município para o exercício de 2026, **correspondendo ao item 461/2026 do referido Plano**, estando alinhada às metas e aos objetivos estabelecidos pela Administração para o referido exercício.

A necessidade de aquisição do veículo encontra-se devidamente indicada no Plano de Contratações Anual, **conforme registrado no item 461/2026 do PCA e no Documento de Formalização da Demanda – DFD que integra o presente processo.**

A previsão da contratação no PCA demonstra sua compatibilidade com o planejamento das aquisições do Município e com a necessidade de fortalecimento da estrutura destinada às ações de Vigilância em Saúde e à manutenção da Rede Municipal de Frio.

Dessa forma, verifica-se o alinhamento da presente contratação ao planejamento da Administração, em conformidade com o disposto no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, a solução a ser contratada deverá observar requisitos suficientes para assegurar o transporte adequado, seguro e confiável de imunobiológicos e demais insumos que demandem controle de temperatura, sem estabelecer exigências que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

5.1. Requisitos relacionados ao objeto

5.1.1. Deverá ser adquirido 01 (um) veículo automotor, tipo furgão refrigerado para transporte de carga, novo e zero quilômetro, destinado ao transporte de imunobiológicos e demais insumos que exijam controle de temperatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

5.1.2. O veículo deverá possuir sistema de refrigeração homologado e compatível com o transporte de imunobiológicos e demais insumos que exijam controle de temperatura, capaz de proporcionar e manter as condições necessárias à conservação dos produtos transportados durante os deslocamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.3. O compartimento destinado à carga deverá possuir condições construtivas e de isolamento térmico compatíveis com a atividade, possibilitando a manutenção das condições de temperatura requeridas para o transporte dos imunobiológicos.

5.1.4. O sistema de refrigeração deverá possibilitar o monitoramento contínuo da temperatura durante o transporte, de forma compatível com as exigências sanitárias aplicáveis ao transporte dos produtos.

5.1.5. O veículo e o sistema de refrigeração deverão atender à legislação, às normas técnicas e às regulamentações sanitárias aplicáveis à finalidade de transporte de imunobiológicos, especialmente aquelas relacionadas à manutenção da cadeia de frio.

5.1.6. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e utilização, acompanhado da documentação pertinente, manual de usuário em língua portuguesa, documentação de garantia e demais documentos necessários à sua regular utilização.

5.2. Requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. Deverá ser assegurada garantia mínima de 12 (doze) meses para o veículo e para o sistema de refrigeração, ou prazo superior quando oferecido pelo fabricante.

5.2.2. Durante o período de garantia, deverão ser assegurados os serviços necessários à correção de defeitos de fabricação e falhas abrangidas pela garantia, sem ônus adicional para a Administração, ressalvadas as hipóteses decorrentes de desgaste natural ou utilização inadequada.

5.2.3. A solução deverá contar com assistência técnica apta a atender o veículo e o sistema de refrigeração durante o período de garantia, de modo a reduzir o risco de indisponibilidade do veículo e interrupção do transporte de imunobiológicos.

5.2.4. Eventuais peças ou componentes que apresentem defeito durante o período de garantia deverão ser substituídos ou reparados conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na garantia do fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

5.3. Requisitos de entrega e recebimento

5.3.1. O veículo deverá ser entregue no local indicado pela Administração, em condições adequadas de funcionamento, acompanhado de toda a documentação necessária à sua utilização e transferência.

5.3.2. No recebimento, deverão ser verificadas as características do veículo e do sistema de refrigeração em relação às exigências estabelecidas no Termo de Referência e à proposta apresentada.

5.3.3. O sistema de refrigeração deverá ser submetido a teste de funcionamento no recebimento, de modo a permitir a verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos para a contratação.

5.3.4. O objeto que não atender às especificações estabelecidas poderá ser recusado pela Administração, observadas as condições e os prazos previstos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

5.4. Requisitos de sustentabilidade

5.4.1. Na definição das especificações do veículo e na execução da contratação deverão ser observados, sempre que tecnicamente aplicáveis, critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência energética, redução de emissões e adequada destinação de resíduos decorrentes das atividades de manutenção, em conformidade com a legislação pertinente.

5.4.2. Deverão ser priorizadas soluções que, sem comprometer a finalidade principal da contratação, apresentem melhor eficiência e menor impacto ambiental ao longo do ciclo de vida do veículo.

5.5. Requisitos de execução e gestão

5.5.1. A contratada deverá cumprir integralmente as condições de fornecimento, entrega, garantia e assistência técnica estabelecidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

5.5.2. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

5.5.3. Os requisitos estabelecidos deverão guardar correspondência com a necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar e ser suficientes para assegurar o resultado pretendido, evitando-se exigências desnecessárias ou desproporcionais que possam restringir a competitividade da contratação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. Para atendimento da necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar, estima-se a necessidade de aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo furgão refrigerado para transporte de carga, novo e zero quilômetro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	1	Veículo automotor, tipo furgão refrigerado para transporte de carga, novo e zero quilômetro, destinado ao transporte de imunobiológicos e demais insumos que exijam controle de temperatura.	1	UNIDADE

6.2. A estimativa de **01 (uma) unidade** decorre da necessidade de substituição do veículo atualmente utilizado pelo Município para o transporte de imunobiológicos e demais insumos que exigem controle de temperatura, identificado no Documento de Formalização da Demanda – DFD como um veículo Fiat Fiorino, ano/modelo 2016, frota 474.

6.3. Conforme informado pela unidade demandante, o veículo atualmente utilizado encontra-se em avançado estado de desgaste e apresenta falhas recorrentes no sistema de refrigeração, não oferecendo mais a confiabilidade necessária para assegurar as condições adequadas de transporte dos imunobiológicos.

6.4. A quantidade estimada também considera a finalidade e a abrangência da utilização do veículo, que deverá atender ao abastecimento regular das salas de vacinação da rede municipal e ao transporte semanal de vacinas e demais imunobiológicos junto ao Grupo de Vigilância Epidemiológica – GVE de Araraquara até o Município de São Carlos.

6.5. Conforme registrado no DFD, o Município possui atualmente 40 salas de vacinação que dependem do abastecimento regular de imunobiológicos realizado pela Central Municipal de Rede de Frio, o que demonstra a necessidade de manutenção de estrutura adequada para o transporte desses produtos.

6.6. Dessa forma, o quantitativo de 01 (uma) unidade corresponde à necessidade atualmente identificada pela unidade demandante para substituição do veículo utilizado na atividade, não havendo, no âmbito da demanda apresentada, indicação de necessidade de ampliação da quantidade de veículos destinados especificamente ao transporte de imunobiológicos.

6.7. Não foram identificadas, a partir das informações constantes do Documento de Formalização da Demanda, interdependências com outras contratações que impliquem alteração do quantitativo ora estimado.

6.8. O quantitativo estimado de 01 (uma) unidade será considerado para fins de pesquisa de preços e definição do valor estimado da contratação, observando-se que a quantidade corresponde à necessidade atualmente identificada pela unidade demandante e é suficiente para a substituição do veículo utilizado na atividade, sem previsão de ampliação da frota para essa finalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Análise da solução para atendimento da necessidade

Para atendimento da necessidade identificada, foi considerada a disponibilização de veículo próprio, novo e zero quilômetro, tipo furgão refrigerado, equipado com sistema de refrigeração adequado ao transporte de imunobiológicos e demais insumos que demandem controle de temperatura.

A solução de aquisição de veículo próprio apresenta aderência às atividades desenvolvidas pela Rede Municipal de Frio e pela Vigilância em Saúde, uma vez que permite ao Município dispor permanentemente do veículo para atendimento das demandas relacionadas ao abastecimento das unidades de saúde e ao transporte semanal de imunobiológicos junto ao Grupo de Vigilância Epidemiológica – GVE de Araraquara.

A aquisição também permite que o veículo seja especificado de acordo com as características necessárias à finalidade pretendida, especialmente quanto ao sistema de refrigeração, isolamento térmico, monitoramento contínuo da temperatura e demais condições necessárias à manutenção da cadeia de frio durante o transporte.

Considerando que o veículo atualmente utilizado, identificado no DFD como Fiat Fiorino, ano/modelo 2016, frota 474, encontra-se em avançado estado de desgaste e apresenta falhas recorrentes no sistema de refrigeração, a aquisição de novo veículo constitui medida destinada à substituição da estrutura atualmente empregada e à redução dos riscos relacionados à indisponibilidade e à inadequação do transporte dos imunobiológicos.

7.2. Consideração de alternativas

No planejamento da contratação, foram consideradas, em caráter analítico, possibilidades distintas para atendimento da necessidade, incluindo a manutenção ou adequação do veículo atualmente utilizado, a locação de veículo refrigerado e a contratação de empresa especializada para realização do transporte.

A manutenção ou adequação do veículo atualmente utilizado não se mostra suficiente para solucionar de forma adequada e duradoura a necessidade identificada, considerando o avançado estado de desgaste do bem e as falhas recorrentes apresentadas no sistema de refrigeração, conforme informado pela unidade demandante.

A locação de veículo refrigerado e a contratação de empresa especializada para realização do transporte constituem alternativas que implicariam dependência de terceiros para a disponibilidade do veículo ou para a execução da atividade. Tais alternativas não se mostram aderentes à necessidade de o Município dispor permanentemente de estrutura própria para atendimento das demandas da Rede Municipal de Frio, especialmente em razão da necessidade de abastecimento regular das unidades de saúde e da realização de transporte semanal de imunobiológicos.

A aquisição de veículo próprio, por sua vez, proporciona disponibilidade permanente do bem, autonomia operacional e possibilidade de utilização conforme a demanda da Administração, além de permitir a especificação do veículo e do sistema de refrigeração de acordo com os requisitos necessários ao transporte dos imunobiológicos.

Dessa forma, considerando as características da necessidade apresentada no DFD, a aquisição de veículo próprio mostra-se como a solução tecnicamente e operacionalmente adequada para o atendimento da demanda, especialmente para substituição do veículo atualmente utilizado e garantia da continuidade das atividades de transporte da Rede Municipal de Frio.

7.3. Mercado fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

O levantamento de mercado considerou fornecedores capazes de disponibilizar veículo novo e zero quilômetro, tipo furgão refrigerado, equipado com sistema de refrigeração compatível com o transporte de imunobiológicos e demais insumos que demandem controle de temperatura.

Foram observadas, na análise do mercado fornecedor, a existência de soluções disponíveis que atendam aos requisitos técnicos e sanitários necessários, bem como as condições de fornecimento, garantia, assistência técnica e demais características relevantes para a adequada execução da contratação.

A análise considerou soluções equivalentes disponíveis no mercado, evitando-se a adoção de especificações que possam restringir indevidamente a competitividade sem justificativa técnica relacionada à necessidade da Administração.

7.4. Conclusão do levantamento de mercado

A partir da necessidade identificada e das características da atividade a ser atendida, verifica-se que a aquisição de veículo próprio, novo e zero quilômetro, tipo furgão refrigerado, apresenta compatibilidade com as necessidades da Rede Municipal de Frio e da Vigilância em Saúde.

A solução permite a substituição do veículo atualmente utilizado, proporciona maior autonomia operacional à Administração e possibilita a disponibilização de veículo especificamente configurado para o transporte de imunobiológicos, com sistema de refrigeração e monitoramento contínuo da temperatura compatíveis com a finalidade pretendida.

Assim, o levantamento de mercado indica a aquisição de 01 (um) veículo próprio, novo e zero quilômetro, tipo furgão refrigerado, como solução adequada ao atendimento da necessidade identificada, para a qual foi realizada pesquisa de preços específica, observados os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços para a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo furgão refrigerado para transporte de carga, novo e zero quilômetro, equipado com sistema de refrigeração destinado ao transporte de imunobiológicos e demais insumos que demandem controle de temperatura.

8.2. A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta a diferentes fontes, contemplando propostas obtidas diretamente junto a fornecedores e referências de preços constantes do Banco de Preços, considerando-se, na seleção das referências, as características e especificações necessárias ao atendimento da demanda.

8.3. Para composição do valor estimado, os preços coletados foram submetidos à análise crítica, sendo desconsiderados, quando identificados, valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, de modo a evitar que referências inadequadas distorcessem o resultado da pesquisa.

8.4. O tratamento dos preços e a definição do valor estimado observaram os critérios estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, bem como a regulamentação aplicável, considerando-se a necessidade de obtenção de valor compatível com os preços praticados no mercado para solução equivalente à pretendida.

8.5. Após o tratamento dos dados obtidos na pesquisa, foi apurado o valor médio de R\$ 190.300,00 (cento e noventa mil e trezentos reais) para 01 (uma) unidade, conforme memória de cálculo constante da planilha de pesquisa de preços que integra a instrução processual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.6. Considerando o quantitativo estimado de 01 (uma) unidade, o valor estimado total da contratação corresponde a R\$ 190.300,00 (cento e noventa mil e trezentos reais).

8.7. A pesquisa de preços, a memória de cálculo e os documentos que fundamentaram a composição do valor estimado integram a instrução processual e deverão subsidiar a elaboração do Termo de Referência e as demais etapas da contratação.

8.8. O valor estimado poderá ser atualizado, caso necessário, observados os critérios e a validade da pesquisa de preços, bem como a legislação aplicável à contratação.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução consiste na **aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo furgão refrigerado para transporte de carga, novo e zero quilômetro**, destinado ao transporte de imunobiológicos e demais insumos que demandem controle de temperatura, em substituição ao veículo atualmente utilizado para essa finalidade.

9.2. O veículo deverá ser equipado com **sistema de refrigeração homologado e compatível com o transporte de imunobiológicos**, bem como possuir compartimento de carga com condições construtivas e isolamento térmico adequados à finalidade, de modo a possibilitar a manutenção das condições de temperatura necessárias à conservação dos produtos durante o transporte.

9.3. A solução deverá possibilitar o **monitoramento contínuo da temperatura** durante os deslocamentos, permitindo o acompanhamento das condições térmicas do compartimento de carga e contribuindo para a manutenção da cadeia de frio e para a rastreabilidade das condições de transporte dos imunobiológicos.

9.4. A contratação deverá contemplar, além do fornecimento do veículo e do sistema de refrigeração, as condições necessárias à sua adequada disponibilização e utilização pela Administração, incluindo documentação pertinente, garantia e assistência técnica, conforme os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e aqueles que serão detalhados no Termo de Referência.

9.5. A solução será incorporada à frota municipal e utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da estrutura responsável pela Rede Municipal de Frio e pela Vigilância em Saúde, para o abastecimento das unidades de saúde e para o transporte de vacinas e demais imunobiológicos junto ao Grupo de Vigilância Epidemiológica – GVE de Araraquara até o Município de São Carlos.

9.6. Com a disponibilização do novo veículo, pretende-se substituir o veículo atualmente utilizado, que apresenta avançado estado de desgaste e falhas recorrentes no sistema de refrigeração, proporcionando maior segurança, confiabilidade e continuidade às atividades de transporte de imunobiológicos e contribuindo para a redução do risco de perdas e interrupções no abastecimento das unidades de saúde.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

10.1. A solução definida neste Estudo Técnico Preliminar contempla a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo furgão refrigerado para transporte de carga, novo e zero quilômetro, destinado ao transporte de imunobiológicos e demais insumos que demandem controle de temperatura.

10.2. Considerando as características e a finalidade do objeto, **não se mostra tecnicamente adequado o parcelamento da contratação**, uma vez que o veículo e o sistema de refrigeração constituem elementos funcionalmente integrados para o atendimento da finalidade pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

10.3. O sistema de refrigeração deverá ser instalado e integrado ao veículo de forma a proporcionar as condições necessárias ao transporte dos produtos que demandam controle de temperatura. A separação do fornecimento entre fornecedores distintos poderia dificultar a definição de responsabilidades quanto à compatibilidade, instalação, funcionamento e garantia do conjunto.

10.4. A contratação conjunta favorece a concentração de responsabilidades pelo funcionamento integral da solução entregue, reduzindo o risco de conflitos entre fornecedores em situações que envolvam defeitos, incompatibilidades ou necessidade de acionamento da garantia.

10.5. Sob o aspecto econômico e operacional, o parcelamento também não se mostra vantajoso, considerando que se trata da aquisição de **01 (uma) única unidade**, não havendo quantidade suficiente de veículos que permita a divisão do objeto em parcelas independentes com ganho de escala ou ampliação relevante da competitividade.

10.6. Ressalta-se que a ausência de parcelamento não decorre exclusivamente da quantidade de veículos, mas principalmente da natureza integrada da solução, que exige compatibilidade entre o veículo, o sistema de refrigeração e os demais componentes necessários ao atendimento da finalidade de transporte de imunobiológicos.

10.7. Dessa forma, recomenda-se que o objeto seja contratado **em item único**, contemplando o fornecimento do veículo e do sistema de refrigeração necessário ao seu funcionamento, sem prejuízo da participação de fornecedores que tenham capacidade de fornecer a solução integral.

10.8. A definição do não parcelamento deverá ser refletida no Termo de Referência e no instrumento convocatório, de modo que a forma de contratação seja compatível com a solução tecnicamente definida e não resulte em restrição indevida à competitividade.

10.9. Conclui-se, portanto, pelo **não parcelamento do objeto**, em razão da integração técnica entre o veículo e o sistema de refrigeração, da necessidade de concentração de responsabilidades quanto ao funcionamento e à garantia do conjunto, da quantidade de apenas 01 (uma) unidade e da ausência de vantagem econômica ou operacional identificada no parcelamento.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a contratação, pretende-se assegurar condições adequadas, seguras e confiáveis para o transporte de imunobiológicos e demais insumos que demandem controle de temperatura, contribuindo para a manutenção da cadeia de frio e para a preservação da qualidade e segurança dos produtos transportados.

11.2. Como resultado principal, pretende-se substituir o veículo atualmente utilizado para o transporte de imunobiológicos, identificado no DFD como Fiat Fiorino, ano/modelo 2016, frota 474, que apresenta avançado estado de desgaste e falhas recorrentes no sistema de refrigeração, conforme informado pela unidade demandante.

11.3. A contratação deverá proporcionar maior confiabilidade operacional à Rede Municipal de Frio, reduzindo o risco de falhas no transporte e de interrupções que possam comprometer a conservação dos imunobiológicos, contribuindo para a redução de perdas e desperdícios de recursos públicos.

11.4. Pretende-se assegurar maior regularidade no abastecimento das unidades de saúde que integram a rede municipal de vacinação, considerando que o Município possui atualmente 40 salas de vacinação que dependem do abastecimento regular de imunobiológicos realizado pela Central Municipal de Rede de Frio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

11.5. A contratação deverá também contribuir para assegurar condições adequadas à realização do transporte semanal de vacinas e demais imunobiológicos junto ao Grupo de Vigilância Epidemiológica – GVE de Araraquara até o Município de São Carlos, favorecendo a continuidade das ações de vacinação de rotina e das campanhas de imunização.

11.6. De forma integrada, espera-se proporcionar maior segurança, eficiência, confiabilidade e continuidade às atividades de transporte de imunobiológicos e demais insumos da Rede Municipal de Frio, contribuindo para a adequada conservação dos produtos transportados, a redução de perdas e a continuidade dos serviços públicos de saúde.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Previamente à entrega e ao recebimento do veículo, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a disponibilidade dos responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, observadas as atribuições definidas no instrumento contratual.

12.2. O recebimento do veículo deverá ser precedido de conferência das condições do bem, da documentação, dos equipamentos e das características exigidas no Termo de Referência, inclusive mediante teste de funcionamento do sistema de refrigeração e demais verificações necessárias à aceitação do objeto.

12.3. A Administração deverá verificar, antes da aceitação definitiva, se o veículo e o sistema de refrigeração atendem integralmente aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

12.4. Após o recebimento definitivo, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à incorporação do veículo à frota municipal e aos demais registros patrimoniais e administrativos aplicáveis, considerando que o veículo deverá ser entregue emplacado e devidamente documentado em nome do Município, conforme estabelecido nas condições da contratação.

12.5. Após a incorporação à frota, a unidade responsável deverá adotar as medidas necessárias para inserir o veículo na rotina operacional da Rede Municipal de Frio e da Vigilância em Saúde, observando as orientações do fabricante e as condições estabelecidas para utilização, manutenção e conservação do bem.

12.6. Os servidores responsáveis pela utilização, acompanhamento ou fiscalização do veículo deverão receber, quando necessário, as orientações pertinentes às condições de operação, às recomendações constantes dos manuais e às condições de garantia e assistência técnica fornecidas pelo fabricante e pela contratada.

12.7. A Administração deverá organizar os procedimentos internos necessários ao acionamento da garantia e da assistência técnica durante o período de cobertura, sempre que identificados defeitos ou falhas abrangidos pela garantia.

12.8. Não se identificam, previamente, necessidades de adequações estruturais ou intervenções específicas nas instalações da Administração para viabilizar a utilização do veículo, sem prejuízo de eventual necessidade operacional que venha a ser identificada no momento da implantação da solução.

12.9. As providências acima deverão ser adotadas de forma a assegurar que, após o recebimento do veículo, a solução possa ser incorporada às atividades de transporte de imunobiológicos e demais insumos que demandem controle de temperatura, contribuindo para a continuidade das atividades da Rede Municipal de Frio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à implementação e utilização da solução objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

13.2. A contratação contempla a aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão refrigerado, equipado com sistema de refrigeração compatível com o transporte de imunobiológicos e demais insumos que demandem controle de temperatura, não tendo sido identificada, nas informações que fundamentam a presente contratação, a necessidade de contratação simultânea de outro objeto para viabilizar sua utilização.

13.3. As atividades de transporte de imunobiológicos e abastecimento das unidades de saúde já integram as atribuições da estrutura municipal responsável pela Rede de Frio e pela Vigilância em Saúde, sendo o veículo destinado a dar suporte à execução dessas atividades.

13.4. A aquisição do veículo não depende, para sua implementação, da realização de outra contratação específica identificada no presente Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo das despesas ordinárias decorrentes da utilização e manutenção do bem durante sua vida útil, as quais deverão ser tratadas no planejamento e na gestão da frota municipal.

13.5. Eventuais contratações futuras relacionadas à manutenção, abastecimento, seguro, documentação, assistência técnica ou outros custos de operação do veículo não constituem, para fins deste Estudo Técnico Preliminar, contratações interdependentes necessárias à aquisição do objeto, devendo ser tratadas conforme a necessidade e o planejamento próprios da Administração.

13.6. Diante das informações disponíveis, conclui-se que não há contratação correlata ou interdependente a ser vinculada à presente contratação, não sendo necessária a adoção de providência adicional dessa natureza para viabilizar a solução pretendida.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. A aquisição e utilização de veículo automotor implicam impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de combustível, à emissão de gases decorrentes da operação do motor, à utilização e substituição de componentes e insumos durante a manutenção e à geração de resíduos ao longo da vida útil do veículo.

14.2. Considerando que o veículo será utilizado para o transporte de imunobiológicos e demais insumos da Rede Municipal de Frio, a Administração deverá buscar, na definição das especificações e na execução da contratação, o equilíbrio entre os requisitos necessários ao atendimento da finalidade pública e a adoção de medidas que contribuam para a redução dos impactos ambientais associados à utilização do bem.

14.3. Quanto ao consumo de combustível e às emissões atmosféricas, deverão ser consideradas características de eficiência energética compatíveis com a categoria e a finalidade de utilização pretendida, sem prejuízo do atendimento aos requisitos técnicos e operacionais necessários ao transporte dos imunobiológicos.

14.4. A Administração deverá priorizar, sempre que disponíveis e tecnicamente compatíveis com a necessidade identificada, veículos e equipamentos que apresentem melhor eficiência no consumo de combustível e atendimento aos padrões ambientais aplicáveis aos veículos automotores.

14.5. Durante a utilização do veículo, deverão ser observadas as recomendações do fabricante quanto à manutenção preventiva e às condições adequadas de funcionamento do motor e do sistema de refrigeração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

contribuindo para a eficiência operacional e para a redução de consumo e emissões decorrentes de funcionamento inadequado.

14.6. A manutenção do veículo e do sistema de refrigeração deverá observar as normas ambientais e de segurança aplicáveis, especialmente quanto à destinação adequada de óleos, filtros, peças, componentes, materiais contaminados e demais resíduos eventualmente gerados durante os serviços de manutenção.

14.7. Eventuais resíduos decorrentes da manutenção ou substituição de componentes deverão receber destinação ambientalmente adequada, de acordo com a legislação aplicável e as responsabilidades atribuídas à contratada ou à Administração, conforme a natureza do serviço e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

14.8. Quanto ao sistema de refrigeração, deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis aos equipamentos e aos respectivos componentes e insumos, especialmente quanto a procedimentos de manutenção, substituição e eventual descarte de componentes ou fluidos utilizados no sistema.

14.9. Na definição das especificações e das condições de execução da contratação, deverão ser observados os requisitos ambientais e de eficiência aplicáveis à categoria do bem, evitando-se a imposição de exigências ambientais desnecessárias ou sem relação com a finalidade da contratação.

14.10. Ao final da vida útil do veículo, sua eventual substituição ou desfazimento deverá observar os procedimentos patrimoniais e ambientais aplicáveis, inclusive quanto à destinação adequada do veículo, seus componentes e materiais, de forma a evitar descarte ambientalmente inadequado.

14.11. Considerando a natureza do objeto e as informações disponíveis nesta etapa, não foram identificados impactos ambientais que inviabilizem a contratação. Os impactos previstos podem ser mitigados mediante a observância da legislação ambiental aplicável, adoção de critérios de eficiência e manutenção adequada do veículo e do sistema de refrigeração.

14.12. As medidas ambientais pertinentes deverão ser incorporadas, quando aplicáveis, às especificações do Termo de Referência e às obrigações da contratada, de forma proporcional à natureza do objeto e sem comprometer a finalidade essencial da contratação, que é assegurar o transporte adequado e seguro dos imunobiológicos.

15. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos tem por finalidade identificar eventos que possam comprometer o planejamento, a contratação, a entrega, o funcionamento e a continuidade da solução, bem como estabelecer medidas preventivas e mitigadoras capazes de reduzir a probabilidade de ocorrência ou seus possíveis impactos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Matriz de riscos

Nº	Risco identificado	Fase	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas/mitigadoras
1	Especificações técnicas excessivamente restritivas reduzirem a competitividade da contratação	Planejamento	Média	Alto	Justificar tecnicamente os requisitos; realizar levantamento de mercado; verificar a existência de soluções compatíveis e evitar exigências sem relação direta com a necessidade
2	Estimativa de preços incompatível com os valores praticados no mercado	Planejamento	Média	Alto	Realizar pesquisa de preços com diferentes fontes, analisar criticamente os valores obtidos e desconsiderar referências inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevadas, conforme a metodologia adotada e a regulamentação aplicável.
3	Risco de definição inadequada dos requisitos da solução	Planejamento	Média	Alto	Realizar análise dos requisitos técnicos necessários à finalidade pretendida, considerando as características do veículo, do sistema de refrigeração, do monitoramento de temperatura e as condições de utilização pela Rede Municipal de Frio, evitando exigências desnecessárias ou desproporcionais.
4	Atraso na entrega do veículo	Contratação/ Execução	Média	Alto	Estabelecer prazo de entrega, condições de acompanhamento, obrigações contratuais e consequências para eventual atraso injustificado
5	Entrega de veículo em desconformidade com as especificações estabelecidas	Recebimento	Média	Alto	Conferência técnica e documental no recebimento; realização de testes; possibilidade de recusa do objeto em desacordo com o Termo de Referência
6	Sistema de refrigeração não apresentar desempenho adequado	Recebimento/ Execução	Média	Muito alto	Definir requisitos técnicos objetivos; realizar teste de funcionamento no recebimento; exigir garantia e assistência técnica adequadas
7	Falha do sistema de refrigeração durante o período de garantia	Execução	Média	Muito alto	Exigir garantia para o veículo e sistema de refrigeração; estabelecer condições de assistência técnica e prazo para correção dos defeitos
8	Indisponibilidade prolongada do veículo em razão de	Execução	Média	Alto	Estabelecer condições de atendimento da garantia e assistência técnica; acompanhar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

	manutenção ou reparo				prazos de reparo e estabelecer mecanismos para reduzir o período de indisponibilidade do veículo.
9	Dificuldade de acesso à assistência técnica	Execução	Média	Alto	Estabelecer requisitos razoáveis relacionados à assistência técnica e verificar sua disponibilidade no mercado durante o planejamento
10	Incompatibilidade entre o veículo e o sistema de refrigeração	Recebimento/ Execução	Baixa	Muito alto	Exigir que o conjunto seja fornecido em condições de plena compatibilidade e realizar verificação técnica e teste antes do recebimento definitivo
11	Falha no acompanhamento e fiscalização da entrega	Execução	Baixa	Alto	Designar formalmente responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização; estabelecer procedimentos de conferência e recebimento
12	Custos de manutenção e operação superiores aos previstos ao longo da vida útil do veículo.	Pós-contratação	Média	Médio	Considerar o ciclo de vida da solução; observar condições de garantia, manutenção e eficiência operacional; realizar manutenção preventiva conforme orientação do fabricante
13	Perda ou comprometimento da faixa de temperatura durante o transporte	Execução	Média	Muito alto	Utilizar sistema de refrigeração compatível com a finalidade pretendida e com monitoramento contínuo da temperatura; realizar testes de funcionamento no recebimento; observar as orientações do fabricante e adotar procedimentos para atuação diante de eventual desvio de temperatura.

15.1. Riscos relacionados à fase de planejamento

15.1.1. Na fase de planejamento, destacam-se os riscos relacionados à definição inadequada dos requisitos técnicos, à estimativa incorreta do valor da contratação e à adoção de especificações excessivamente restritivas ou inadequadas.

15.1.2. Para mitigação desses riscos, os requisitos da contratação deverão guardar correspondência direta com a necessidade identificada, considerando as características necessárias ao transporte de imunobiológicos e demais insumos que demandem controle de temperatura.

15.1.3. A definição das especificações deverá considerar as características do veículo, do sistema de refrigeração, do isolamento térmico e do monitoramento contínuo da temperatura, evitando-se a inclusão de exigências que não possuam justificativa técnica ou que possam restringir indevidamente a competitividade.

15.1.4. Quanto à estimativa do valor da contratação, a pesquisa de preços deverá observar os parâmetros estabelecidos na legislação aplicável, com análise crítica dos valores obtidos e desconsideração de referências inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevadas, conforme a metodologia adotada na pesquisa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

15.2. Risco relacionado à manutenção da cadeia de frio

15.2.1. Considerando que os imunobiológicos são produtos que demandam controle de temperatura, eventual perda ou comprometimento das condições térmicas durante o transporte poderá comprometer sua conservação e, consequentemente, a finalidade da contratação.

15.2.2. Para mitigação desse risco, o veículo deverá contar com sistema de refrigeração compatível com a finalidade pretendida e mecanismo de monitoramento contínuo da temperatura durante o transporte.

15.2.3. O sistema de refrigeração deverá ser submetido a teste de funcionamento no recebimento do veículo, de modo a verificar sua conformidade com os requisitos estabelecidos para a contratação.

15.2.4. Eventuais desvios de temperatura deverão ser tratados de acordo com os procedimentos técnicos e sanitários aplicáveis, observadas as orientações do fabricante e as condições estabelecidas para utilização e assistência técnica da solução.

15.3. Riscos relacionados à entrega e ao recebimento

15.3.1. Considerando que o objeto será utilizado para o transporte de imunobiológicos, eventual desconformidade do veículo ou do sistema de refrigeração representa risco relevante para o alcance da finalidade da contratação.

15.3.2. Para mitigação desse risco, deverá ser realizada conferência do veículo, de sua documentação, dos equipamentos e do sistema de refrigeração no momento do recebimento, inclusive mediante teste de funcionamento.

15.3.3. O recebimento definitivo do objeto deverá ser condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e com a proposta apresentada pela contratada.

15.4. Riscos relacionados à garantia e assistência técnica

15.4.1. A eventual falha do veículo ou do sistema de refrigeração após o recebimento poderá comprometer a continuidade do transporte dos imunobiológicos.

15.4.2. Para redução desse risco, a contratação deverá contemplar garantia para o veículo e para o sistema de refrigeração, bem como condições adequadas de assistência técnica e correção de eventuais defeitos abrangidos pela garantia.

15.4.3. A Administração deverá acompanhar os prazos de atendimento e reparo e adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento das condições estabelecidas para garantia e assistência técnica.

15.5. Risco relacionado ao veículo atualmente utilizado

15.5.1. O DFD informa que o veículo atualmente utilizado para a atividade apresenta avançado estado de desgaste e falhas recorrentes no sistema de refrigeração.

15.5.2. Enquanto o novo veículo não estiver efetivamente disponível e apto para utilização, permanece o risco de indisponibilidade ou falha do veículo atualmente empregado, o que pode comprometer o transporte dos imunobiológicos.

15.5.3. A mitigação desse risco está relacionada à adequada condução do processo de contratação, de modo a evitar atrasos injustificados e assegurar que o novo veículo seja recebido e colocado em operação tão logo estejam cumpridas as condições necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

15.5.4. Até a efetiva disponibilização do novo veículo, deverão ser observadas as condições de manutenção e funcionamento do veículo atualmente utilizado, de modo a reduzir, tanto quanto possível, os riscos de interrupção do transporte dos imunobiológicos.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

16.1. Com base nos elementos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se a existência de necessidade administrativa relacionada à disponibilização de veículo adequado para o transporte de imunobiológicos e demais insumos que demandem controle de temperatura, em razão da importância da manutenção das condições adequadas de conservação durante o transporte e da necessidade de continuidade das atividades desenvolvidas pela Rede Municipal de Frio e pela Vigilância em Saúde.

16.2. A necessidade decorre, especialmente, da situação do veículo atualmente utilizado para essa finalidade, identificado no Documento de Formalização da Demanda como Fiat Fiorino, ano/modelo 2016, frota 474, que apresenta avançado estado de desgaste e falhas recorrentes no sistema de refrigeração, conforme informado pela unidade demandante.

16.3. A análise realizada demonstra que a disponibilização de veículo adequado e confiável é necessária para assegurar o transporte regular dos imunobiológicos, considerando a abrangência da Rede Municipal de Frio, o abastecimento das salas de vacinação e o transporte semanal de vacinas e demais imunobiológicos junto ao Grupo de Vigilância Epidemiológica – GVE de Araraquara.

16.4. No levantamento de mercado foram consideradas as características da necessidade apresentada e as alternativas existentes para seu atendimento. A análise demonstrou que a **aquisição de veículo próprio, novo e zero quilômetro, tipo furgão refrigerado**, apresenta aderência às necessidades da Administração, por possibilitar a disponibilização permanente do bem, autonomia operacional e utilização de acordo com as demandas da Rede Municipal de Frio e da Vigilância em Saúde.

16.5. A aquisição do veículo permite a substituição do bem atualmente utilizado e a disponibilização de solução especificamente destinada ao transporte de imunobiológicos e demais insumos que demandem controle de temperatura, contemplando sistema de refrigeração compatível com a finalidade pretendida e monitoramento contínuo da temperatura.

16.6. A pesquisa de preços realizada para a solução definida, observada a metodologia adotada e o tratamento dos valores coletados, resultou no valor estimado de **R\$ 190.300,00 (cento e noventa mil e trezentos reais)** para a aquisição de 01 (um) veículo, conforme memória de cálculo e documentação que integram a instrução processual.

16.7. Considerando os requisitos técnicos, operacionais e sanitários estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, bem como a pesquisa de preços realizada, **considera-se viável a contratação de 01 (um) veículo automotor, tipo furgão refrigerado para transporte de carga, novo e zero quilômetro**, equipado com sistema de refrigeração homologado e compatível com o transporte de imunobiológicos e demais insumos que demandem controle de temperatura, com monitoramento contínuo da temperatura.

16.8. A solução deverá assegurar condições adequadas de transporte e conservação dos produtos, confiabilidade operacional, garantia e assistência técnica compatíveis com a finalidade do veículo, observados os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e aqueles que serão detalhados no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

16.9. A contratação deverá ser estruturada de forma a preservar a competitividade do certame, mediante definição de requisitos técnicos necessários e proporcionais à finalidade pretendida, evitando-se exigências que não possuam justificativa técnica ou que restrinjam indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

16.10. Diante do exposto, **conclui-se pela viabilidade técnica e operacional da contratação**, considerando-se a aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão refrigerado, novo e zero quilômetro, como solução adequada para atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde e para substituição do veículo atualmente utilizado no transporte de imunobiológicos.

16.11. A contratação deverá prosseguir com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à instrução do processo, observando-se o valor estimado, os requisitos técnicos, as condições de garantia e assistência técnica, o não parcelamento do objeto e as demais condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

Leandro Luciano dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Denise Mello Martins Gomide-
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde –
SMS

Michele Fernanda Gonçalves Serantola
Responsável pela Elaboração
Secretaria Municipal de Justiça



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de **01 (um) veículo automotor, tipo furgão refrigerado para transporte de carga, novo e zero quilômetro**, equipado com sistema de refrigeração homologado e compatível com o transporte de imunobiológicos e demais insumos que demandem controle de temperatura, com monitoramento contínuo da temperatura, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	Veículo automotor, tipo furgão refrigerado para transporte de carga, novo e zero quilômetro, equipado com sistema de refrigeração homologado e compatível com o transporte de imunobiológicos e demais insumos que demandem controle de temperatura, com monitoramento contínuo da temperatura.	UNIDADE	1

1.2. O bem objeto desta contratação caracteriza-se como **bem comum**, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme as características e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.3. A contratação será processada por meio de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço**, observadas as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

1.4. O quantitativo de **01 (uma) unidade** corresponde à necessidade atualmente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde para substituição do veículo utilizado no transporte de imunobiológicos, não havendo previsão de ampliação da frota para essa finalidade no âmbito desta contratação. O ETP fundamenta expressamente que esse quantitativo é suficiente para a substituição do veículo atualmente utilizado.

1.5. O objeto deverá ser fornecido em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo o veículo, o sistema de refrigeração, o isolamento térmico, o monitoramento contínuo da temperatura, os equipamentos e demais componentes necessários ao atendimento da finalidade pretendida.

1.6. O veículo deverá ser entregue **emplacado e devidamente documentado em nome do Município de São Carlos**, conforme requisito expressamente constante do DFD.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Vigilância em Saúde, necessita dispor de veículo adequado para o transporte de imunobiológicos e demais insumos que demandem controle de temperatura, de modo a assegurar a manutenção das condições necessárias à preservação de sua qualidade, eficácia e segurança durante o transporte.

2.2. A necessidade está relacionada às atividades desenvolvidas pela Vigilância Epidemiológica e pela Rede Municipal de Frio, responsável pelo recebimento, armazenamento e distribuição de imunobiológicos às unidades de saúde do Município. Atualmente, a rede municipal conta com 40 (quarenta) salas de vacinação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

que dependem do abastecimento regular de imunobiológicos realizado pela Central Municipal de Rede de Frio. Também é realizado, semanalmente, o transporte de vacinas e demais imunobiológicos junto ao Grupo de Vigilância Epidemiológica – GVE de Araraquara até o Município de São Carlos.

2.3. Para a realização dessas atividades, o Município utiliza atualmente um veículo Fiat Fiorino, ano/modelo 2016, frota 474, que, conforme informado pela unidade demandante, encontra-se em avançado estado de desgaste e apresenta falhas recorrentes no sistema de refrigeração. Apesar das manutenções corretivas realizadas, o veículo não apresenta mais a confiabilidade necessária para assegurar as condições adequadas de transporte dos imunobiológicos.

2.4. Considerando que os imunobiológicos são produtos termolábeis e devem ser mantidos continuamente entre 2°C e 8°C, falhas no sistema de refrigeração ou condições inadequadas de transporte podem comprometer a cadeia de frio, ocasionando perda de doses, desperdício de recursos públicos, risco de desabastecimento das unidades de saúde e prejuízos à continuidade das ações de vacinação.

2.5. Nesse contexto, a aquisição de novo veículo, tipo furgão refrigerado, equipado com sistema de refrigeração compatível com a finalidade pretendida e com monitoramento contínuo da temperatura, mostra-se necessária para substituir o veículo atualmente utilizado, proporcionando maior segurança e confiabilidade no transporte dos imunobiológicos, reduzindo os riscos de perdas e contribuindo para a continuidade do abastecimento das unidades de saúde e das ações de imunização.

2.6. A contratação atende ao interesse público relacionado à proteção da saúde da população, à continuidade dos serviços públicos de saúde, à adequada utilização dos recursos públicos e à preservação dos imunobiológicos destinados às ações de vacinação.

2.7. A presente contratação está fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP, referente ao Processo Administrativo nº 14.350/2026**, que analisou a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, os requisitos da solução, a estimativa das quantidades e do valor da contratação, bem como os riscos e a viabilidade da aquisição do veículo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo furgão refrigerado para transporte de carga, novo e zero quilômetro, destinado ao transporte de imunobiológicos e demais insumos que demandem controle de temperatura, em substituição ao veículo atualmente utilizado para essa finalidade.

3.2. O veículo deverá ser equipado com sistema de refrigeração homologado e compatível com o transporte de imunobiológicos, bem como possuir compartimento de carga com condições construtivas e isolamento térmico adequados à finalidade, de modo a possibilitar a manutenção das condições de temperatura necessárias à conservação dos produtos durante o transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

3.3. A solução deverá possibilitar o monitoramento contínuo da temperatura durante os deslocamentos, permitindo o acompanhamento das condições térmicas do compartimento de carga e contribuindo para a manutenção da cadeia de frio e para a rastreabilidade das condições de transporte dos imunobiológicos.

3.4. A contratação deverá contemplar, além do fornecimento do veículo e do sistema de refrigeração, as condições necessárias à sua adequada disponibilização e utilização pela Administração, incluindo documentação pertinente, garantia e assistência técnica, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.5. A solução será incorporada à frota municipal e utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da estrutura responsável pela Rede Municipal de Frio e pela Vigilância em Saúde, para o abastecimento das unidades de saúde e para o transporte de vacinas e demais imunobiológicos junto ao Grupo de Vigilância Epidemiológica – GVE de Araraquara até o Município de São Carlos.

3.6. Com a disponibilização do novo veículo, pretende-se substituir o veículo atualmente utilizado, que apresenta avançado estado de desgaste e falhas recorrentes no sistema de refrigeração, proporcionando maior segurança, confiabilidade e continuidade às atividades de transporte de imunobiológicos e contribuindo para a redução do risco de perdas e interrupções no abastecimento das unidades de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, a solução a ser contratada deverá observar requisitos suficientes para assegurar o transporte adequado, seguro e confiável de imunobiológicos e demais insumos que demandem controle de temperatura, sem estabelecer exigências que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

4.1. REQUISITOS RELACIONADOS AO OBJETO

4.1.1. Deverá ser fornecido 01 (um) veículo automotor, tipo furgão refrigerado para transporte de carga, novo e zero quilômetro, destinado ao transporte de imunobiológicos e demais insumos que exijam controle de temperatura.

4.1.2. O veículo deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

I – Motorização: 1.6, 4 cilindros, Flex (Etanol/Gasolina) ou superior;

II – Potência: mínima de 112 cv;

III – Torque: mínimo de 15,7 kgf;

IV – Capacidade de carga: mínima de 500 kg, incluindo condutor e passageiro;

V – Volume de carga: mínimo de 3,3 m³;

VI – Ano/modelo: 2026/2026 ou ano e modelo correspondente ao ano vigente da homologação do certame;

VII – Portas: traseiras assimétricas, com abertura de até 180°, e pelo menos uma porta lateral deslizante;

VIII – Equipamentos de série: ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas e sistema multimídia com tela de 7", compatível com Android Auto e Apple CarPlay;

IX – Segurança: freios ABS, airbags frontais e controle de estabilidade (ESP);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

X – Cor: branca;

XI – Combustível: Flex.

4.1.3. O veículo deverá possuir sistema de refrigeração homologado e compatível com o transporte de imunobiológicos e demais insumos que exijam controle de temperatura, capaz de proporcionar e manter as condições necessárias à conservação dos produtos transportados durante os deslocamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.4. O sistema de refrigeração deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

I – Isolamento térmico: construído em poliuretano (PU) de alta densidade, com espessura compatível com a finalidade, entre 70 mm e 100 mm;

II – Acabamento interno: em fibra de vidro branca, com acabamento em gel coat e cantos arredondados, de modo a facilitar a higienização e contribuir para a prevenção de contaminações;

III – Assoalho: reforçado em fibra ou compensado naval (150 mm), para suportar a carga prevista;

IV – Portas: portas traseiras com isolamento e abertura de até 180° e porta lateral deslizante, com vedação adequada;

V – Refrigeração: equipamento acoplado ao motor, com capacidade de manter as condições de temperatura necessárias aos produtos transportados.

4.1.5. O sistema de refrigeração deverá possibilitar o **monitoramento contínuo da temperatura** durante o transporte, permitindo o acompanhamento das condições térmicas do compartimento de carga e contribuindo para a manutenção da cadeia de frio e para a rastreabilidade das condições de transporte dos imunobiológicos.

4.1.6. O veículo e o sistema de refrigeração deverão atender à legislação, às normas técnicas e às regulamentações sanitárias aplicáveis à finalidade de transporte de imunobiológicos, especialmente a RDC nº 430/2020 e suas atualizações, ou norma que venha a substituí-la, bem como às demais disposições aplicáveis à manutenção da cadeia de frio.

4.1.7. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e utilização, acompanhado da documentação pertinente, nota fiscal contendo as informações relativas à marca, fabricante, modelo e procedência, manual de usuário em língua portuguesa, termo de garantia e demais documentos necessários à sua regular utilização.

4.1.8. A contratada deverá apresentar, juntamente com o objeto ou quando solicitado pela Administração, **catálogo, ficha técnica, prospecto ou documentação técnica equivalente** do veículo e do sistema de refrigeração, que permita verificar objetivamente o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

4.2.1. Deverá ser assegurada garantia mínima de 12 (doze) meses para o veículo e para o sistema de refrigeração, ou prazo superior quando oferecido pelo fabricante, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

4.2.2. A garantia deverá abranger a correção de defeitos de fabricação e a manutenção corretiva dos bens, sem ônus adicional para a Administração, ressalvadas as hipóteses decorrentes de desgaste natural ou utilização inadequada.

4.2.3. A manutenção corretiva deverá compreender, quando necessária, a substituição de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias ao adequado funcionamento do veículo e do sistema de refrigeração.

4.2.4. As peças que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso e originais, ou que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.2.5. A contratada deverá disponibilizar rede de concessionárias autorizadas em todo o território nacional, apta a prestar assistência técnica ao veículo e ao sistema de refrigeração durante o período de garantia, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.6. Uma vez notificada acerca de vício ou defeito abrangido pela garantia, a contratada deverá providenciar a reparação ou substituição necessária no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado na forma estabelecida no contrato e após a disponibilização do veículo para atendimento pela assistência técnica autorizada.

4.3. REQUISITOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.3.1. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

4.3.2. A entrega deverá ocorrer na Prefeitura Municipal de São Carlos, situada na Avenida Salgado Filho, nº 400, Vila Marina, CEP 13.566-350, São Carlos/SP, ou em outro local formalmente indicado pela Administração.

4.3.3. O veículo deverá ser entregue emplacado e devidamente documentado em nome do Município de São Carlos, conforme exigência constante do DFD.

4.3.4. O sistema de refrigeração deverá ser submetido a teste de funcionamento no ato da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

4.3.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, apresente defeitos ou avarias ou não atenda às condições de funcionamento exigidas.

4.4. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

4.4.1. Na execução da contratação deverão ser observados, quando tecnicamente aplicáveis, critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência energética, redução de emissões e adequada destinação de resíduos decorrentes das atividades de manutenção, em conformidade com a legislação pertinente.

4.4.2. Deverão ser priorizadas soluções que, sem comprometer a finalidade principal da contratação, apresentem melhor eficiência e menor impacto ambiental ao longo do ciclo de vida do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

4.5. REQUISITOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

4.5.1. A contratada deverá cumprir integralmente as condições de fornecimento, entrega, garantia e assistência técnica estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato.

4.5.2. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

4.5.3. Os requisitos estabelecidos deverão guardar correspondência com a necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar e ser suficientes para assegurar o resultado pretendido, evitando-se exigências desnecessárias ou desproporcionais que possam restringir a competitividade da contratação.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Prazo de Vigência

5.1.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Condições de Execução

5.2.1. A execução da contratação ocorrerá mediante o fornecimento de **01 (um) veículo automotor, tipo furgão refrigerado para transporte de carga, novo e zero quilômetro**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.2. A entrega do objeto será autorizada pela Contratante mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, a ser encaminhada à contratada.

5.2.3. O prazo máximo para entrega do veículo será de **90 (noventa) dias**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

5.2.4. Será de responsabilidade da contratada o transporte do veículo até o local indicado pela Administração, devendo o bem ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, conservação e utilização.

5.2.5. O veículo deverá ser entregue emplacado e devidamente documentado em nome do Município de São Carlos, acompanhado da documentação necessária à sua regular utilização, bem como dos documentos de garantia, manuais e demais documentos previstos neste Termo de Referência.

5.2.6. O sistema de refrigeração deverá ser testado no ato da entrega, para comprovação de seu adequado funcionamento e de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

5.2.7. Caso sejam constatadas desconformidades no objeto entregue, a Administração poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, devendo a contratada promover a correção ou substituição necessária, às suas expensas, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3. Condições de Recebimento e Verificação

5.3.1. No ato da entrega, o veículo será submetido à conferência técnica e documental pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação das características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

5.3.2. O sistema de refrigeração deverá ser submetido a teste de funcionamento no ato da entrega, de modo a verificar sua adequada operação e conformidade com os requisitos estabelecidos para a contratação.

5.3.3. O objeto poderá ser recusado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou com a proposta apresentada pela contratada.

5.3.4. Na hipótese de desconformidade, a contratada deverá promover a correção ou substituição do objeto ou dos componentes em desacordo, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas e penalidades cabíveis.

5.4. Condições Gerais de Execução

5.4.1. A contratada deverá assegurar que o veículo seja entregue em perfeitas condições de funcionamento, conservação e utilização, observadas todas as características e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4.2. A contratada deverá fornecer os manuais, documentos técnicos, termos de garantia e demais documentos necessários à adequada utilização, manutenção e assistência técnica do veículo e do sistema de refrigeração.

5.4.3. A contratada deverá cumprir integralmente as condições de fornecimento, entrega, garantia e assistência técnica estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato.

5.4.4. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

5.4.5. A contratada deverá observar as normas legais, técnicas, ambientais e sanitárias aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas relacionadas ao transporte de imunobiológicos e à manutenção das condições adequadas de temperatura durante sua utilização.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante designação de gestor e fiscal responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual.

6.1. Designação de Gestor e Fiscal

6.1.1. Gestor do Contrato:

- Nome: Marcos Aureliano Zani
- Matrícula: 3.056
- CPF: 159.917.948-20
- E-mail: marcos.zani@saocarlos.sp.gov.br
- Cargo/Função: Diretor do Departamento de Logística e Gestão Operacional

6.1.2. Fiscal do Contrato:

- Nome: Denise Mello Martins Gomide
- Matrícula: 1.463
- CPF: 090.202.138-90
- E-mail: denise.gomide@saocarlos.sp.gov.br
- Cargo/Função: Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

6.2. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, avaliar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e adotar as providências necessárias ao adequado desenvolvimento da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar a execução do objeto, especialmente quanto à conformidade do veículo e do sistema de refrigeração com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, registrando as ocorrências verificadas e comunicando ao gestor aquelas que demandem providências.

6.4. O fiscal deverá acompanhar, no momento da entrega, a conferência das características do veículo, da documentação e das condições de funcionamento do sistema de refrigeração, inclusive mediante realização do teste previsto neste Termo de Referência.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor ou do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

6.6. A gestão e fiscalização da contratação não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, funcionamento, garantia e assistência técnica do veículo e do sistema de refrigeração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição da contratação será realizada mediante a verificação da entrega de **01 (um) veículo automotor, tipo furgão refrigerado para transporte de carga, novo e zero quilômetro**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante a regular liquidação da despesa e o atesto da Nota Fiscal pelo responsável pela fiscalização da contratação.

7.1. Do recebimento

7.1.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório: realizado no ato da entrega, para verificação inicial da quantidade, integridade, condições aparentes, documentação e conformidade do veículo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

II – Recebimento definitivo: realizado após a conferência das características técnicas do veículo, dos equipamentos e acessórios, da documentação e do funcionamento do sistema de refrigeração, inclusive mediante realização dos testes necessários à verificação da conformidade do objeto.

7.1.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, ficando esta condicionada à comprovação de sua conformidade integral com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou apresentar defeitos, avarias ou funcionamento inadequado.

7.2. Do faturamento

7.2.1. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto efetivamente entregue e aceito pela Administração, observados o quantitativo e o valor estabelecidos na contratação.

7.2.2. Em caso de divergência entre o objeto entregue e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada será notificada para regularização, podendo ser suspenso o processamento do pagamento até a devida correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

7.3. Das condições de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização, observada a regular liquidação da despesa e o recebimento definitivo do objeto.

7.3.2. Eventuais inconsistências na execução contratual ou pendências de regularização poderão ensejar a suspensão do pagamento até sua efetiva solução, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

7.3.3. Serão efetuadas as retenções tributárias e demais retenções legais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

7.4. Das Retenções Legais

7.4.1. Quando cabível, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal, observadas as normas vigentes à época do pagamento.

7.4.2. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a documentação comprobatória necessária à aplicação do tratamento tributário correspondente, quando exigível.

8. SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

8.1.3. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço mostra-se adequada à natureza do objeto, considerando que se trata da aquisição de **01 (um) veículo**, com requisitos de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo possível a comparação das propostas pelo preço ofertado, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas exigidas.

8.2. Exigências para Habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverão ser observadas as exigências estabelecidas no Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.2.2. A documentação de habilitação deverá ser suficiente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica da licitante, quando exigíveis em razão da natureza e das características do objeto.

8.2.3. A qualificação técnica deverá ser compatível com o objeto da contratação, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, não sendo exigidas condições que não guardem relação com a capacidade necessária para o fornecimento do veículo e dos equipamentos que o integram.

8.3. Proposta e Documentação Técnica

8.3.1. A proposta deverá apresentar as características do veículo ofertado, de forma suficiente para permitir a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.3.2. A licitante deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, catálogo, ficha técnica, prospecto ou documentação equivalente emitida pelo fabricante ou fonte oficial que permita comprovar o atendimento às características e requisitos técnicos exigidos para o veículo e para o sistema de refrigeração.

8.3.3. A documentação apresentada deverá permitir a identificação do modelo ofertado e a conferência objetiva dos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3.4. A apresentação da proposta implicará a aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, observadas as disposições legais aplicáveis.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 190.300,00 (cento e noventa mil e trezentos reais)**, correspondente à aquisição de **01 (um) veículo automotor, tipo furgão refrigerado para transporte de carga, novo e zero quilômetro**, equipado com sistema de refrigeração compatível com o transporte de imunobiológicos e demais insumos que demandem controle de temperatura.

9.2. Considerando que o objeto será adquirido em **item único**, o valor de R\$ 190.300,00 (cento e noventa mil e trezentos reais) corresponde também ao **preço unitário referencial** de 01 (uma) unidade.

9.3. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada para a solução definida no Estudo Técnico Preliminar, observados os parâmetros e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável à pesquisa de preços para contratação pública.

9.4. Na composição do valor estimado foram analisados os preços obtidos na pesquisa de mercado, tendo sido desconsiderados os valores identificados como **inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados**, de modo a evitar distorções na estimativa.

9.5. Para definição do valor estimado foi utilizada a **média dos valores considerados válidos**, conforme memória de cálculo e documentação que integram a instrução processual.

9.6. A pesquisa de preços, a memória de cálculo e os documentos que fundamentaram a composição do valor estimado constituem parte integrante da instrução processual e deverão subsidiar a contratação.

9.7. O valor estimado da contratação será utilizado como referência para o procedimento licitatório, observadas as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Ficha:** 778
- **Dotação Orçamentária:** 23.02.10.304.2075.2.133.4.4.90.52.01.3100000
- **Fonte:** 1 – Tesouro
- **Aplicação:** 310000 – Saúde Geral
- **Sub-Elemento:** 52 – Veículos de Tração Mecânica

10.2. A despesa está classificada no elemento **4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**, compatível com a natureza do objeto desta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato, fornecendo o objeto em conformidade com as especificações, características, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas pela Administração.

11.2. Entregar **01 (um) veículo automotor, tipo furgão refrigerado para transporte de carga, novo e zero quilômetro**, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. Entregar o veículo no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

11.4. Responsabilizar-se pelo transporte do veículo até o local indicado pela Administração, bem como por todos os custos, encargos, tributos, seguros e demais despesas decorrentes do fornecimento e da entrega do objeto.

11.5. Entregar o veículo **emplacado e devidamente documentado em nome do Município de São Carlos**, acompanhado de toda a documentação necessária à sua regular utilização, inclusive documentos fiscais, manuais, certificados e documentos relativos à garantia.

11.6. Assegurar que o sistema de refrigeração fornecido seja compatível com o transporte de imunobiológicos e demais insumos que demandem controle de temperatura, atendendo integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.7. Assegurar o adequado funcionamento do sistema de refrigeração e do mecanismo de monitoramento contínuo da temperatura, inclusive durante a realização dos testes de recebimento.

11.8. Fornecer os manuais, documentos técnicos, termos de garantia e demais documentos necessários à adequada utilização, manutenção e assistência técnica do veículo e do sistema de refrigeração.

11.9. Disponibilizar rede de concessionárias autorizadas em todo o território nacional, apta a prestar assistência técnica ao veículo e ao sistema de refrigeração durante o período de garantia, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.10. Prestar assistência técnica durante o período de garantia e providenciar, quando necessário, a manutenção corretiva do veículo e do sistema de refrigeração, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.11. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, o veículo, equipamentos, componentes ou quaisquer partes que apresentem defeitos, falhas ou desconformidades em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência, observados os prazos e condições de garantia.

11.12. Fornecer peças novas, de primeiro uso e originais, ou que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento, quando sua substituição estiver abrangida pela garantia.

11.13. Cumprir o prazo estabelecido para reparação ou substituição do objeto ou de seus componentes quando constatada desconformidade ou defeito abrangido pela garantia, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

11.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução da contratação, não sendo a fiscalização exercida pela Administração causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 11.15. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme estabelecido na legislação e no instrumento convocatório.
- 11.16. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega ou das demais obrigações assumidas, apresentando as justificativas e informações pertinentes.
- 11.17. Cumprir as normas legais, técnicas, ambientais e sanitárias aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas relacionadas ao transporte de imunobiológicos e à manutenção das condições adequadas de temperatura.
- 11.18. Observar as orientações e determinações da fiscalização da contratação, desde que relacionadas ao objeto e às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato.
- 11.19. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução da contratação, na forma da legislação aplicável.
- 11.20. Cumprir as demais obrigações decorrentes da legislação aplicável, do Edital, deste Termo de Referência e do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as especificações e demais exigências da contratação.
- 12.2. Verificar, por ocasião da entrega, a conformidade do veículo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada pela contratada.
- 12.3. Realizar, por meio dos responsáveis designados, as verificações e os testes necessários para avaliar o funcionamento do veículo e do sistema de refrigeração, especialmente quanto à capacidade de manutenção e monitoramento da temperatura.
- 12.4. Comunicar à contratada, por escrito, eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas no objeto, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção ou substituição.
- 12.5. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto, a regular liquidação da despesa e o atesto da Nota Fiscal.
- 12.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio dos servidores formalmente designados, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- 12.7. Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução da contratação, quando solicitados e quando estiverem sob responsabilidade da Administração.
- 12.8. Comunicar à contratada as providências necessárias para a correção de eventuais falhas ou desconformidades verificadas durante a execução da contratação.
- 12.9. Acionar a garantia e a assistência técnica, quando necessário, observando os procedimentos estabelecidos pela contratada e pelo fabricante, sem prejuízo das obrigações assumidas pela contratada.
- 12.10. Aplicar à contratada as medidas administrativas e penalidades cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa e as disposições da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

12.11. Fornecer à contratada, quando necessário, as informações relativas ao local e às condições para entrega do veículo.

12.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Termo de Referência, o Edital e o contrato.

12.13. Cumprir as demais obrigações decorrentes da legislação aplicável e das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato.

13. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A licitante declarada vencedora será convocada para assinatura do contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

13.1.1. A CONTRATADA deverá comparecer, após convocação, para assinatura de eventuais aditamentos contratuais, observados os prazos e condições estabelecidos pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de recusa ou atraso injustificado.

13.2. Este Termo de Referência, o Edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que integram o processo administrativo, no que lhes forem aplicáveis.

13.3. O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições previstas no Edital e neste Termo de Referência.

13.4. Eventuais alterações contratuais observarão as hipóteses, condições e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

14 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constituem infrações administrativas, para os fins desta contratação, aquelas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, praticadas pelo licitante ou pela contratada no âmbito do procedimento licitatório ou da execução contratual.

14.2. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, o licitante ou a contratada que cometer infração administrativa estará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e, quando cabível, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos da legislação aplicável.

14.5. A multa será aplicada nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e no contrato, observados os limites, critérios de cálculo e demais condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

14.6. O atraso injustificado na execução ou na entrega do objeto sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista no Edital e no contrato, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

14.7. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, quando cabível.

14.8. A aplicação das sanções observará o procedimento administrativo previsto na legislação vigente, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

14.9. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A contratação deverá observar integralmente as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável.

15.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15.3. A participação na licitação e a apresentação da proposta implicam a aceitação, pela licitante, das condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.

15.4. A contratada será responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, adequação, funcionamento, garantia e assistência técnica do veículo e do sistema de refrigeração, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

15.5. As especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser observadas durante toda a execução da contratação, sem prejuízo da aplicação das disposições legais e regulamentares pertinentes.

15.6. Integram a instrução do processo de contratação, para os fins pertinentes, os documentos que fundamentaram a definição da solução, a estimativa do valor da contratação e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.7. Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

15.8. Fica assegurada à Administração a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis para garantir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e o atendimento do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Leandro Luciano dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Marcos Aureliano Zani
Diretor do Departamento de Logística
e Gestão Operacional

Leonardo Laurenti Calazans Luz
Responsável pela Elaboração
Diretor do Departamento de Contratações do Eixo Saúde
Secretaria Municipal de Justiça



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VI - DO LOTE E ORÇAMENTO BÁSICO

AMPLA PARTICIPAÇÃO – COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Lote	Item	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	Veículo tipo furgão refrigerado	1	UNIDADE	R\$ 190.300,00	R\$ 190.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1:						R\$ 190.300,00

VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 190.300,00 (Cento e noventa mil e trezentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____ / ____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14350/2026

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

EMPENHO Nº ____

EMPRESA: _____

Autorizamos o fornecimento de _____

CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO:

01. A CONTRATADA deverá entregar o veículo em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na proposta apresentada.

02. O prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento desta Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

03. A entrega deverá ocorrer na Avenida Salgado Filho, nº 400, Vila Marina, São Carlos/SP, ou em outro local formalmente indicado pela Administração. O transporte do veículo até o local de entrega será de responsabilidade da CONTRATADA.

04. O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, em perfeitas condições de funcionamento, emplacado e devidamente documentado em nome do Município de São Carlos, acompanhado dos documentos necessários à sua utilização, manuais e termo de garantia.

05. No ato da entrega, o veículo será conferido pela Administração, inclusive quanto à documentação, características e condições de funcionamento, sendo realizado teste do sistema de refrigeração.

06. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e do contrato, obrigatoriamente.

07. O objeto poderá ser recusado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações estabelecidas na contratação ou apresente defeitos, avarias ou funcionamento inadequado, devendo a CONTRATADA promover a correção ou substituição necessária, às suas expensas.

08. O veículo e o sistema de refrigeração deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou prazo superior quando oferecido pelo fabricante.

09. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica e realizar os reparos ou substituições necessários, sem ônus para a Administração, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para reparação ou substituição, conforme estabelecido no Termo de Referência.

10. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

11. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital, Contrato e demais documentos da contratação, sujeitando-se às medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de descumprimento.

São Carlos, ____ de _____ de ____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de São Carlos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO FURGÃO REFRIGERADO PARA TRANSPORTE DE CARGA, NOVO E ZERO QUILOMETRO, EQUIPADO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO HOMOLOGADO E COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE IMUNOBIOLOGICOS E DEMAIS INSUMOS QUE DEMANDEM CONTROLE DE TEMPERATURA, COM MONITORAMENTO CONTÍNUO DA TEMPERATURA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, profissão, portador do RG _____ e do CPF nº _____, **assume** sob as penalidades cabíveis, o presente Termo de Compromisso para fornecer o objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São Carlos, aos _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

São Carlos, XX de XXXXXXXX de XXXX

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual XXXXXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XX.XXX.XXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026**, declarar que:

() possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº XX/XXXX

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos – SP, à Rua Episcopal, nº1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 45.358.249/0001-01, representada neste ato pelo Ordenador de Despesa, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nº XXX – São Carlos/SP, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXXXXX/XX, inscrito no CNPJ sob N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente nesta cidade de XXXXXXXX/XX, à XXXXXXXX, nº XXX, de ora em diante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações, combinada com o Decreto Municipal nº , pelo Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026** e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01. O objeto deste Contrato é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO FURGÃO REFRIGERADO PARA TRANSPORTE DE CARGA, NOVO E ZERO QUILOMETRO, EQUIPADO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO HOMOLOGADO E COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE IMUNOBIOLOGICOS E DEMAIS INSUMOS QUE DEMANDEM CONTROLE DE TEMPERATURA, COM MONITORAMENTO CONTÍNUO DA TEMPERATURA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as características e especificações constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

02.01. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação, independentemente de transcrição.

02.02. A entrega deverá ocorrer na Avenida Salgado Filho, nº 400, Vila Marina, CEP 13.566-350, São Carlos/SP, ou em outro local formalmente indicado pela CONTRATANTE.

02.03. O veículo deverá ser entregue emplacado e devidamente documentado em nome do Município de São Carlos, acompanhado da documentação necessária à sua regular utilização, bem como dos documentos relativos à garantia, manuais e demais documentos previstos no Termo de Referência.

02.04. O sistema de refrigeração deverá ser submetido a teste de funcionamento no ato da entrega, para verificação de sua adequada operação e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

02.05. A CONTRATADA será responsável pelo transporte do veículo até o local indicado pela CONTRATANTE, bem como por todos os custos, encargos, tributos, seguros e demais despesas decorrentes do fornecimento e da entrega do objeto.

02.06. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência ou com a proposta apresentada pela CONTRATADA, devendo esta promover a correção ou substituição necessária, às suas expensas, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

03.01. O valor do presente importa em R\$ XXXXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

04.01. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

05.01. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na dotação orçamentária:

Ficha: 778 - Dotação: 23.02.10.304.2075.2.133.4.4.90.52.01.3100000

Órgão: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Unidade: 2 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 2075 - Vigilância em Saúde

Ação: 2133 - Gestão da Vigilância Epidemiológica

Natureza: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 1 - TESOURO

Aplicação: 310000-SAÚDE GERAL

Sub-Elemento: 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Valor: R\$ 190.300,00

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

06.1. Constituem infrações administrativas, para os fins desta contratação, aquelas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, praticadas pelo licitante ou pela contratada no âmbito do procedimento licitatório ou da execução contratual.

06.2. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, o licitante ou a contratada que cometer infração administrativa estará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

06.3. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

06.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e, quando cabível, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos da legislação aplicável.

06.5. A multa será aplicada nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e no contrato, observados os limites, critérios de cálculo e demais condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

06.6. O atraso injustificado na execução ou na entrega do objeto sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista no Edital e no contrato, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

06.7. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, quando cabível.

06.8. A aplicação das sanções observará o procedimento administrativo previsto na legislação vigente, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

06.9. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

07.01. Este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 872/2024, atualizada por legislações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

08.01. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do fornecimento decorrente deste contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

09.01. A entrega deverá ocorrer na Avenida Salgado Filho, nº 400, Vila Marina, CEP 13.566-350, São Carlos/SP, ou em outro local formalmente indicado pela CONTRATANTE.

09.02. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório: realizado no ato da entrega, para verificação inicial da quantidade, integridade, condições aparentes, documentação e conformidade do veículo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA;

II – Recebimento definitivo: realizado após a conferência das características técnicas do veículo, dos equipamentos e acessórios, da documentação e do funcionamento do sistema de refrigeração, inclusive mediante realização dos testes necessários à verificação da conformidade do objeto.

09.03. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, ficando esta condicionada à comprovação de sua conformidade integral com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

09.04. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência ou com a proposta apresentada pela CONTRATADA, presente defeitos, avarias ou funcionamento inadequado.

09.05. Na hipótese de serem constatadas desconformidades, a CONTRATADA deverá promover a correção ou substituição do objeto ou dos componentes em desacordo, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas e penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.01. O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

10.02. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

10.03. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação e deste contrato, obrigatoriamente.

10.04. Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012 (quando o caso):

10.04.01. A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários (quando o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.01. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 137, inciso I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021 devidamente atualizada.

11.02. Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos I a V do parágrafo segundo do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 138, § 2º da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.01. São direitos da CONTRATADA:

12.01.01. Receber o pagamento da quantia ajustada, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato, quando do adimplemento da obrigação a que se obrigou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

12.01.02. Receber quitação do presente contrato quando cumprida a obrigação a seu cargo.

12.02. São deveres da CONTRATADA:

12.02.01. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital a que está vinculado o presente contrato.

12.02.02. Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, sem direito a pleitear reembolso à Contratante.

12.02.03. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

12.02.04. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.02.05. O objeto deve estar acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.02.06. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078 de 1990);

12.02.07. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.02.08. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.01. São direitos da CONTRATANTE:

13.01.01. Aplicar as penalidades cabíveis à CONTRATADA caso não sejam respeitadas as condições a que a mesma se obrigou.

13.01.02. Rescindir o presente contrato, de pleno direito e para todos os fins, em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da CONTRATADA, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial e extrajudicial, podendo ainda ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e no caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ajustadas no presente contrato.

13.02. São deveres da CONTRATANTE:

13.02.01. Efetuar o pagamento dos bens e/ou serviços contratados no prazo e forma ajustados.

13.02.02. Dar quitação do presente contrato quando do adimplemento da obrigação pela CONTRATADA.

13.02.03. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.02.04. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.02.05. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.02.06. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.02.07. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.02.08. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregos, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.01. O prazo de garantia contratual do veículo e do sistema de refrigeração será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou prazo superior quando oferecido pelo fabricante, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

14.02. A garantia deverá abranger a correção de defeitos de fabricação e a manutenção corretiva do veículo e do sistema de refrigeração, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses decorrentes de desgaste natural ou utilização inadequada.

14.03. A manutenção corretiva poderá ser realizada pela própria CONTRATADA ou por meio de assistência técnica autorizada, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

14.04. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo veículo e pelo sistema de refrigeração, compreendendo, quando necessária, a substituição de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias ao adequado funcionamento dos bens.

14.05. As peças que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso e originais, ou que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.06. Uma vez notificada acerca de vício ou defeito abrangido pela garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a reparação ou substituição necessária no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado na forma estabelecida no Termo de Referência e neste contrato, após a disponibilização do veículo para atendimento pela assistência técnica autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO E EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS

15.01. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e documentado em nome do Município de São Carlos, CNPJ nº 45.358.249/0001-01, acompanhado de toda a documentação necessária à sua regular utilização, inclusive documentos fiscais, manuais, certificados e documentos relativos à garantia, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.01. Os preços contratados são fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

17.01. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

18.01. Pelo presente termo, as Partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

18.01.01. As Partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste Contrato, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

18.01.02. Cada uma das Partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra Parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente Contrato.

18.01.03. Cada uma das Partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste Contrato, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

18.01.04. As Partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra Parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente Contrato.

18.01.05. Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os signatários presentes, individualmente, autorizam as Partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste Contrato, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se cientes de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.01. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do presente contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, nos termos do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho (Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.01. Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos para dirimirem-se eventuais controvérsias oriundas deste contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, na presença das três testemunhas abaixo arroladas, em 3 (três) vias de igual teor e efeito.

São Carlos, XX de XXXXXXXX de XXXXX.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS: